



# **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

L E I N Q 217

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Es-  
**Prefeito Saúto:**

Faz o saber que a presente Municipal decretou,  
**anexando a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar escritura de compra e venda aos ocupantes das seguintes áreas:

- a - Terreno medindo 270m<sup>2</sup> ocupado com a casa do Sr. José Francisco Pereira, à Rua Augusto Calmon, em Noya Alto, pelo preço de NCrl 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

b - Terreno nos fundos do lote de propriedade do Sr. Reimundo da Oliveira Penna, limitando-se com o marge, pelo preço de NCrl 1.500,00 (um mil, e quinhentos cruzeiros novos).

c - Lotes n°s. 6 e 6A, da quadra D, lotamento Igreis Igreis, pelo preço de NCrl 500,00 (trezentos cruzeiros novos) cada lote.

**Art. 2º** - Regem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 9 de dezembro de 1967.

Kellisaud

13. 10-3 C<sub>6</sub>H<sub>5</sub>CO<sub>2</sub>CH<sub>2</sub>CO<sub>2</sub>H DA

## **- Profílio Municipal -**